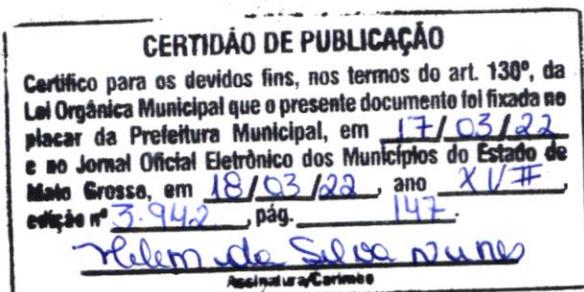




DECRETO N. 964, DE 17 DE MARÇO DE 2022.



“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO PARCIAL DAS MEDIDAS EMERGENCIAIS E TEMPORÁRIAS DE ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO AO COVID-19, DISPOSTAS NO DECRETO MUNICIPAL N. 773/2020 E REVOGA O DECRETO MUNICIPAL N. 936/2022, COM ATUALIZAÇÕES PERTINENTES (FLEXIBILIZAÇÕES USO DE MÁSCARA E OUTRAS EM CONSONÂNCIA COM DECRETO ESTADUAL E PROIBIÇÃO DE EXIGÊNCIA DE COMPROVANTE DE VACINAÇÃO), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte,

CONSIDERANDO que a lei estadual n. 11.685/2022 que determina que “ficam desobrigados os cidadãos, no âmbito do Estado de Mato Grosso, de apresentar comprovante de vacinação contra a COVID-19 (Sars-Cov-2), e suas variantes, como exigência para acesso a estabelecimentos públicos e privados”;

CONSIDERANDO que o governo do Estado de Mato Grosso editou o decreto n. 1.304, de 08 de março de 2022, que revogou o artigo 1º, do Decreto Estadual n. 1.134, de 01 de outubro de 2021, que previa a obrigatoriedade do uso de máscaras individuais em todo o território mato-grossense, cabendo as prefeituras municipais a adotarem as medidas que acharem mais viáveis dentro do seu município;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas farmacológicas para evitar a disseminação da COVID-19 sem olvidar da manutenção das necessidades essenciais coletivas;

CONSIDERANDO que o Boletim Epidemiológico Municipal n. 613, de 16 de março de 2022, traz Canabrava do Norte com zero (0) casos ativos confirmados de COVID-19;

CONSIDERANDO que as medidas não farmacológicas são estratégias essenciais para a supressão e mitigação da transmissibilidade da COVID-19,

DECRETA:



Art. 1º. Em atendimento as determinações contidas na lei estadual n. 11.685/2022, revoga-se na integralidade o decreto municipal n. 936, de 04 de janeiro de 2022, que “acrescenta ao decreto n. 773, de 17 de junho de 2020, que institui a classificação de risco e atualiza as diretrizes para adoção de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (covid-19), o artigo 6-dº, e da outras providências”, ficando desobrigados os cidadãos, no âmbito do município de Canabrava do Norte, de apresentar comprovante de vacinação contra a COVID-19 (Sars-Cov-2), e suas variantes, como exigência para acesso a estabelecimentos públicos e privados.

Art. 2º. Em decorrência do estabelecido no Decreto Estadual n. 1.304/2022, passa a ser facultativo o uso de máscaras em locais abertos ou fechados, exceto para hospitais, unidades básicas de saúde, clínicas, drogarias, laboratórios de análises clínicas e locais de atendimento de saúde, bem como para escolas e instituições de ensino públicas e privadas que atendam crianças e adolescentes, locais estes onde o uso das máscaras continuam sendo obrigatório, bem como a utilização por pessoas que se encontrem infectadas ou com suspeita de estarem contaminadas pelo novo coronavírus (Covid-19), durante o período de transmissão, ou que apresentem sintomas gripais.

Art. 3º. Permanecem inalteradas e vigentes, todas as demais normas contidas no Decreto Municipal n. 773, de 17 de junho de 2020, que “institui a classificação de risco e atualiza as diretrizes para adoção de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (covid-19)”.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, de forma parcial o Decreto Municipal n. 773/2020 e de forma integral o Decreto Municipal n. 936/2022.

Canabrava do Norte-MT, em 17 de março de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PRAZO DE EXECUÇÃO: Prorrogação para mais 90 (noventa) dias; Passando a expirar em 17.06.2022

VINCULAÇÃO: Tomada de Preços nº 08/2020, Processo Administrativo nº 136/2020, Processo de Compra nº 131/2020.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE CONSTRUTORA MM - ME, **CNPJ:** 18.204.777/0001-33/CONTRATADO.

Ligiane A Pazinato / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO 5º ADITIVO CONTRATO Nº 106/2020.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: CONSTRUÇÃO, obra e serviço de engenharia para **CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA COZINHA UNIFICADA ESCOLAR E PADARIA MUNICIPAL**

PRAZO DE EXECUÇÃO: Prorrogação para mais 90 (noventa) dias; Passará a expirar em 23.06.2022

VINCULAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS 05/2020, Processo Administrativo nº 130/2020, Processo de Compra nº 126/2020.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE CONSTRUTORA MM - ME, **CNPJ:** 18.204.777/0001-33/CONTRATADO.

Ligiane A Pazinato / Fiscal de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

RH/GABINETE

DECRETO N. 964, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

DECRETO N. 964, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO PARCIAL DAS MEDIDAS EMERGENCIAIS E TEMPORÁRIAS DE ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO AO COVID-19, DISPOSTAS NO DECRETO MUNICIPAL N. 773/2020 E REVOGA O DECRETO MUNICIPAL N. 936/2022, COM ATUALIZAÇÕES PERTINENTES (FLEXIBILIZAÇÕES USO DE MÁSCARA E OUTRAS EM CONSONÂNCIA COM DECRETO ESTADUAL E PROIBIÇÃO DE EXIGÊNCIA DE COMPROVANTE DE VACINAÇÃO), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte,

CONSIDERANDO que a lei estadual n. 11.685/2022 que determina que “ficam desobrigados os cidadãos, no âmbito do Estado de Mato Grosso, de apresentar comprovante de vacinação contra a COVID-19 (Sars-Cov-2), e suas variantes, como exigência para acesso a estabelecimentos públicos e privados”;

CONSIDERANDO que o governo do Estado de Mato Grosso editou o decreto n. 1.304, de 08 de março de 2022, que revogou o artigo 1º, do Decreto Estadual n. 1.134, de 01 de outubro de 2021, que previa a obrigatoriedade do uso de máscaras individuais em todo o território mato-grossense, cabendo as prefeituras municipais a adotarem as medidas que acharem mais viáveis dentro do seu município;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas farmacológicas para evitar a disseminação da COVID-19 sem olvidar da manutenção das necessidades essenciais coletivas;

CONSIDERANDO que o Boletim Epidemiológico Municipal n. 613, de 16 de março de 2022, traz Canabrava do Norte com zero (0) casos ativos confirmados de COVID-19;

CONSIDERANDO que as medidas não farmacológicas são estratégias essenciais para a supressão e mitigação da transmissibilidade da COVID-19,

DECRETA:

Art. 1º. Em atendimento as determinações contidas na lei estadual n. 11.685/2022, revoga-se na integralidade o decreto municipal n. 936, de 04 de janeiro de 2022, que “**acrescenta ao** decreto n. 773, de 17 de junho de 2020, que institui a classificação de risco e atualiza as diretrizes para adoção de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (covid-19), o artigo 6º-dº, e da outras providências”, ficando desobrigados os cidadãos, no âmbito do município de Canabrava do Norte, de apresentar comprovante de vacinação contra a COVID-19 (Sars-Cov-2), e suas variantes, como exigência para acesso a estabelecimentos públicos e privados.

Art. 2º. Em decorrência do estabelecido no Decreto Estadual n. 1.304/2022, passa a ser facultativo o uso de máscaras em locais abertos ou fechados, exceto para hospitais, unidades básicas de saúde, clínicas, drogarias, laboratórios de análises clínicas e locais de atendimento de saúde, bem como para escolas e instituições de ensino públicas e privadas que atendam crianças e adolescentes, locais estes onde o uso das máscaras continuam sendo obrigatório, bem como a utilização por pessoas que se encontrem infectadas ou com suspeita de estarem contaminadas pelo novo coronavírus (Covid-19), durante o período de transmissão, ou que apresentem sintomas gripais.

Art. 3º. Permanecem inalteradas e vigentes, todas as demais normas contidas no Decreto Municipal n. 773, de 17 de junho de 2020, que “institui a classificação de risco e atualiza as diretrizes para adoção de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (covid-19)”.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, de forma parcial o Decreto Municipal n. 773/2020 e de forma integral o Decreto Municipal n. 936/2022.

Canabrava do Norte-MT, em 17 de março de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE

ATO DE DESIGNAÇÃO 005/2022-SAPLAFI CANABRAVA DO NORTE-MT 17 DE MARÇO 2022.

ATO DE DESIGNAÇÃO 005/2022-SAPLAFI Canabrava do norte-mt 17 de Março 2022.

DESIGNA SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TATIANA SILVESTRE FEROLLA, Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor Público Municipal, Sr. OZEIAS TRINDADE VALVERDE, matrícula funcional n. 2080 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 031.594.651-28, para receber, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas do **TRIBUNAL JUSTIÇA ESTADO MATO GROSSO**, CNPJ: **03.535.606/0077-18**, referente o pagamento que a Procuradoria Geral do município solicitou e tem por necessidade de cumprimentos de determinação judicial nos autos da ação de reparação de dano ao Patrimônio Público, auto nº 1001451-53.2018.8.11.0059. Se não cumprir as responsabilidades juridicamente as falhas implica irregularidade no nosso Município.